ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I[1] da Lei Nº14.133, de 2021)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

[1]art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata oinciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: **I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra o planejamento da contratação, identifica a necessidade e a melhor solução, subsidiando a elaboração do termo de referência ou projeto básico, quando confirmada sua viabilidade.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO[2]

A aquisição de combustíveis é necessária para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, execução de obras e operação de máquinas e equipamentos municipais.

Atualmente, o Município possui contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 123/2025**, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para **assegurar o abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2027**, evitando a interrupção dos serviços essenciais e garantindo o atendimento às necessidades da população.

A contratação será realizada de forma conjunta, abrangendo a Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais participantes, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o planejamento das demandas, a otimização dos procedimentos de contratação e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.[3]

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.[4]

Os interessados na licitação deverão atender às necessidades do Município, observando as condições e especificações do objeto, bem como comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnico-operacional**, conforme exigências estabelecidas no edital.

---

[2] art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: **I - descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[3] art.18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

[4] art.18, § 1º, III- **requisitos da contratação**.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES[5].

As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização de Demanda e nas necessidades dos setores requisitantes, conforme tabelas a seguir.

Tabela 1 – Quantitativos globais estimados.

Item	Descrição/Especificação	Tipo do item	Unid. de medida	Quantidade
01	Gasolina Comum.	Combustível	Litro(s)	50.900,00
02	Óleo Diesel Comum.	Combustível	Litro(s)	60.000,00
03	Óleo Diesel S10.	Combustível	Litro(s)	317.000,00
04	Arla 32 a granel.	Aditivo	Litro(s)	4.000,00

As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes estão demonstradas nas tabelas a seguir.

Tabela 2 – Quantitativos estimados do Município de Rio Fortuna/SC (órgão gerenciador).

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Requisição
01	Gasolina Comum.	Litro(s)	20.400,00
02	Óleo Diesel Comum.	Litro(s)	60.000,00
03	Óleo Diesel S10.	Litro(s)	300.000,00
04	Arla 32 a granel.	Litro(s)	3.800,00

Tabela 3 – Quantitativos estimados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Requisição
01	Gasolina Comum.	Litro(s)	2.500,00

Tabela 4 – Quantitativos estimados do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Requisição
01	Gasolina Comum.	Litro(s)	28.000,00
02	Óleo Diesel Comum.	Litro(s)	-
03	Óleo Diesel S10.	Litro(s)	17.000,00
04	Arla 32 a granel.	Litro(s)	200,00

[5]art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.[6]

O levantamento de mercado identificou três alternativas para o abastecimento da frota municipal:

- **Aquisição de combustíveis em postos revendedores:** permite o abastecimento direto dos veículos, dispensando investimentos em infraestrutura própria e transferindo ao fornecedor a responsabilidade pelo armazenamento e controle de qualidade dos combustíveis.

- **Instalação de tanque próprio:** exige investimentos em infraestrutura, licenciamento ambiental, manutenção, segurança e controle de estoques, gerando custos adicionais à Administração.

- **Abastecimento em postos de municípios vizinhos:** embora possível, implica deslocamentos adicionais da frota, aumentando os custos com combustível, manutenção dos veículos e tempo de serviço dos servidores.

Diante das alternativas analisadas, **a aquisição de combustíveis em postos revendedores próximos à sede da Prefeitura apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente vantajosa**, considerando a redução dos custos operacionais, a agilidade no abastecimento e a eficiência no atendimento às necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[7].

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum.	Combustível	Litro(s)	50.900,00	R$6,54	R$332.886,00
02	Óleo Diesel Comum.	Combustível	Litro(s)	60.000,00	R$7,07	R$ 424.200,00.
03	Óleo Diesel S10.	Combustível	Litro(s)	317.000,00	R$7,29	R$ 2.310.930,00.
04	Arla 32 a granel.	Aditivo	Litro(s)	4.000,00	R$3,47	R$13.880,00
Valor Total: R$ 3.081.896,00 (três milhões, oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).						

[6]art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
[7]Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.[8]

A aquisição de combustíveis será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A contratada deverá atender aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnico-operacional**, conforme exigências estabelecidas no edital.

O abastecimento dos veículos será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, **localizado a uma distância máxima de 4 km da sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC**, observadas as normas de segurança e qualidade aplicáveis. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.[9]

A contratação é passível de parcelamento, considerando que os combustíveis possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto. O julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade, possibilita a participação de diferentes fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.[10]

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna/SC pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir o abastecimento contínuo da frota municipal durante o exercício de 2027**, assegurando a execução dos serviços públicos essenciais.
- **Atender às necessidades dos setores municipais**, mediante fornecimento parcelado de combustíveis, conforme a demanda.
- **Promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, reduzindo custos operacionais e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

[8]art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
[9]art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
[10]art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO.[11]

Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização das contratações dela decorrentes, a Administração deverá verificar a regularidade da documentação da empresa vencedora, especialmente a **autorização expedida pela ANP e a Licença Ambiental de Operação (LAO)**, bem como providenciar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Não são necessárias capacitações específicas ou adequações estruturais, pois o abastecimento ocorrerá no estabelecimento da contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.[12]

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.[13]

A aquisição de combustíveis apresenta potenciais impactos ambientais, como vazamentos, contaminação do solo e da água e emissão de poluentes.

Como medidas mitigadoras, **a contratada deverá possuir licença ambiental de operação vigente, observar as normas de segurança e adotar medidas de prevenção e controle de vazamentos**, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.[14]

Considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal em 2027, o levantamento de mercado realizado e a observância da legislação vigente, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, por assegurar economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUNIOR SCHMITZ
Data: 16/11/2026 17:44:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Junior Schmitz. (Portaria nº 003/2025)

[11]art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[12]art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;
[13]art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
[14]art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.